

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3503 DE NOVEMBRO DE 1987. 16

> CRIA, na estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a Delegacia de Acidentes de Trân sito.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso V, da Constituição do Estado,

## DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, na estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a Delegacia de de Trânsito, subordinada ao Departamento de Polícia Especializada.

Art. 2º - Compete à Delegacia de tes de Trânsito a investigação e apuração dos crimes e contravenções de trânsito, de autoria conhecida, incerta ou não sabida, ocorridos no município de Porto Velho.

§ 1º - Dentre as infrações penais de trân sito, figuram as previstas nos artigos 121 § 3º, 129 § 6º, 132, 135 , 262 e 264 do Código Penal e 32,34 e 36 das Lei das Contravenções Penais.

§ 2º - A Delegacia poderá executar suas atribuições em outros municípios do Estado, mediante determinação da autoridade superior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 16 de novembro de 1987, 99º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador

1136 Straight Williams